



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 002 /GAB.07/CMOPO/RO

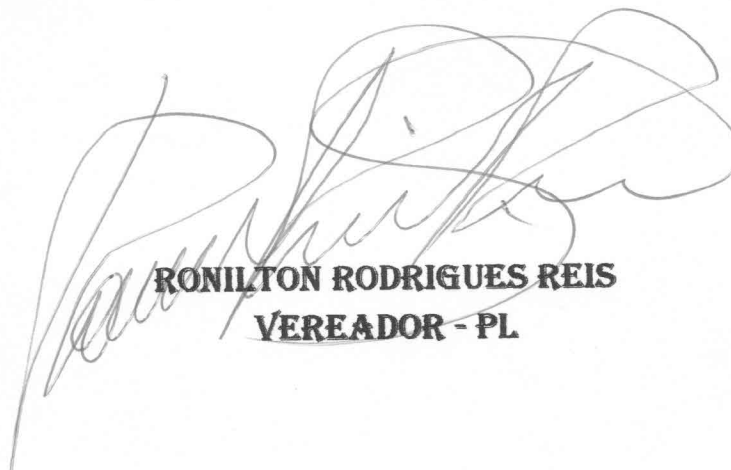
EM, 27 DE AGOSTO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº231/98 de 27 de Agosto de 1998 de minha autoria, que "Autoriza o poder Executivo Municipal a doar mudas de Café, e dá outras providências".

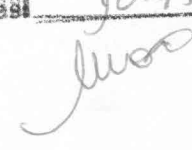
O presente Projeto de Lei reveste de muita importância para nossa comunidade e temos a certeza que posso contar com o Vosso apoio no sentido de apressar-lhe a tramitação na forma regimental.

Atenciosamente,



RONILTON RODRIGUES REIS
VEREADOR - PL

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Sery. de Protocolo
Recebido Em 27/8/98
Horas 12:45



EXMOº SR.
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº231/98

EM, 27 DE AGOSTO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	13 VOTES / UNAN.
Sessão	Ordinária horas 19:00
Em	21/09/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MUDAS DE CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	11 VOTES / UNAN.
Sessão	Ordinária Horas 19:00
Em	28/09/98

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO., a Doar Mudras de Café, aos moradores da zona rural do Município, através dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - F.M.D.A.

Art.2º) - O Programa de doações deve ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - C.M.D.R.

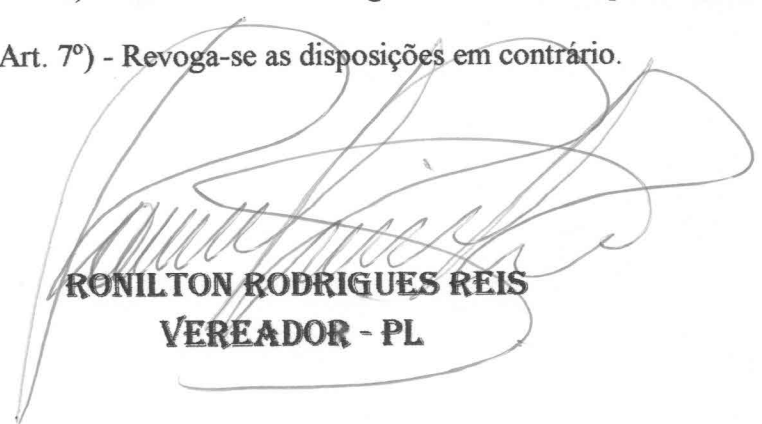
Art.3º) - Os agricultores para se beneficiarem do programa, devem ter sua propriedade dentro da área do Município

Art.4º) - Como forma de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anistiar os beneficiado pelo programa aplicado pela Lei nº635 de 25 de novembro de 1997, que foram financiados pelo - F.M.D.A.

Art.5º) - Para efeito desta Lei observar-se-á o cadastro dos agricultores junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) - Revoga-se as disposições em contrário.


RONILTON RODRIGUES REIS
VEREADOR - PL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº231/98

EM, 27 DE AGOSTO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1ª Votação	
Quorum	13 VOTOS UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	21/09/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MUDAS DE CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
Quorum	11 VOTOS UNAN.
Sessão	Ordinária
Em	28/09/98

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO., a Doar Mudanças de Café, aos moradores da zona rural do Município, através dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - F.M.D.A.

Art.2º) - O Programa de doações deve ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - C.M.D.R.

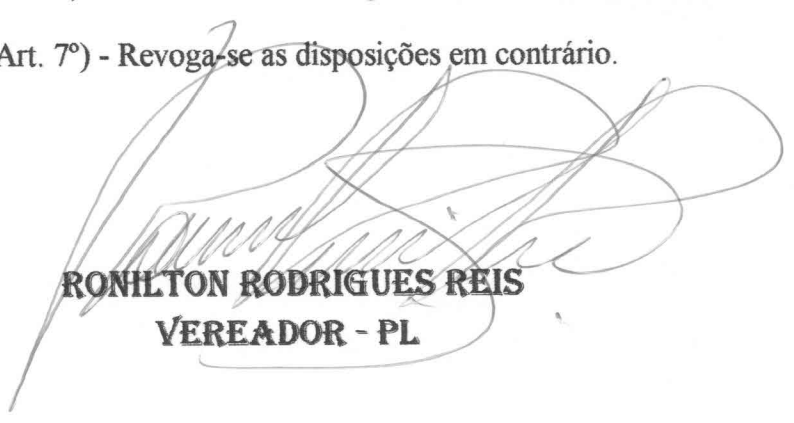
Art.3º) - Os agricultores para se beneficiarem do programa, devem ter sua propriedade dentro da área do Município

Art.4º) - Como forma de incentivo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anistiar os beneficiados pelo programa aplicado pela Lei nº635 de 25 de novembro de 1997, que foram financiados pelo - F.M.D.A.

Art.5º) - Para efeito desta Lei observar-se-á o cadastro dos agricultores junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) - Revoga-se as disposições em contrário.


RONILTON RODRIGUES REIS
VEREADOR - PL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº231/98 de 27 de agosto de 1998, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Mudas de Café, e Dá Outras Providências ”, para deliberação deste Augusto Plenário Legislativo, justificamos a presente matéria, uma vez que a doação de mudas de café é para os moradores da zona rural do nosso município, através dos recursos, geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - F.M.D.A.

Considerando ainda, que os agricultores beneficiados por esse programa, deve observar-se-á o cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assim sendo, e sabendo da relevância deste, será desnecessário citar maiores argumentos, assim senhores Vereadores, contamos com o voto favorável a presente matéria que vem atender grande parte dos nossos agricultores.



RONILTON RODRIGUES REIS
VEREADOR - PL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº231/98 de 27 de agosto de 1998, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Mudas de Café, e Dá Outras Providências ”, para deliberação deste Augusto Plenário Legislativo, justificamos a presente matéria, uma vez que a doação de mudas de café é para os moradores da zona rural do nosso município, através dos recursos, geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - F.M.D.A.

Considerando ainda, que os agricultores beneficiados por esse programa, deve observar-se-á o cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assim sendo, e sabendo da relevância deste, será desnecessário citar maiores argumentos, assim senhores Vereadores, contamos com o voto favorável a presente matéria que vem atender grande parte dos nossos agricultores.



RONILTON RODRIGUES REIS
VEREADOR - PL



Ao Exm^a. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 27.8.98.

A DIVISÃO LEGISLATIVO,

SEGUE O PRESENTE PROCEEIO PARA COLOCAR NA ORDEM DO DIA PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO.

EM, 27.08.98

Antonio de Souza Pena Filho
Vereador/PSDB
Presidente em Exercício/CMOP

Bo Plenário;

Segue o presente processo para conhecimento do Plenário.

em, 27-08-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi

Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPQ/9

Do Assessor Jurídico;

Segue o Presente Processo BANS
PAROAR Técnico Jurídico:

BM, 05-09-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPQ/9

A Comissão Reguladora
Enviaor projeto de lei às Comissões
de: Justiça e Redação e
Orçamentos e Finanças. -
Em, 02. setembro - 1998. -

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port 023/GP/CMOPQ/97



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 231/98 de 27-08-98



***“Autoriza o Poder Executivo
Municipal a doar mudas de café e dá
outras providências”.***

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 100/98

O presente projeto de Lei, é a nosso sentir **Constitucional**,
encontra-se juridicamente válido.

Assim sendo, deve o mesmo ser enviado às Comissões de Justiça
e Redação e Orçamento e Finanças para análise.

É Nosso Parecer

Sala da Assessoria, aos 02 de setembro de 1998.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Divisão Legislativa
 Comissão Permanente de Justiça e Redação
 Para Parecer dentro do prazo Regimental,
 em 02 de 09 de 19 98
 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Diretor(a) Legislativo(a)
 Rubens José Vittozzi
 Dir Div Legislativa
 Port 050/GP/CMOPQ/98



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 O Vereador MARIO MARCIO DE MORAES
 Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
 No uso das atribuições que lhe são conferidas
 Art. 44 do Regimento Interno
 Resolve designar o vereador Fenilton
Rodrigues Reis
 Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
 nº 304 Projeto de Lei nº 231/98
 Sala das Comissões, Em 02 de Setembro
19 98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Mário Márcio de Moraes
 Vereador - P.F.

*A Divisão Legislativa
 para tramitação de lei nº
 304, 08/09/98.*

Mário Márcio de Moraes
 MARIO MARCIO DE MORAES
 VEREADOR / P.F.L.
 OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Divisão Legislativa

Comissão Permanente de ORÇAMENTO & FINANÇAS
 Para Parecer dentro do prazo Regimental,
 em 13 de 09 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Diretor(a) Legislativo(a)
Roberto José Vittorazi
 Dir. Div. Legislativa
 Port. 050/GP/CMOPQ/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Luzia Dinora Vieira
 Presidente da Comissão Permanente de ORÇAMENTO & FINANÇAS
 No uso das atribuições que lhe confere o
 Art. 44 do Reg. Interno. BRD?
 Resolve Designar o Vereador Rosendo
 Membro desta Comissão para atuar como Relator do Projeto
 nº 304 Projeto do Lei nº 231/98
 Sala das Comissões, Em 11 de Setembro
1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
 Vereadora - PPS

A Diretoria Legislativa segue - o
 presente projeto para providências.

89/ em 26.09.98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinora Vieira
 Vereadora - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº231/98

DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

**ASSUNTO: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Mudas de Café, e Dá
Outras Providências ".**

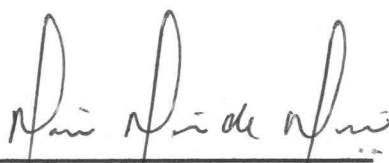
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº051/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
Quorum	13 VOTOS
Sessão	PRIMA
Em	21/09/98

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº231 datado de 27 de agosto de 1998, verificamos ser o mesmo é constitucional.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 08 de setembro de 1998.


MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE


ALMIR BARBOSA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº231/98

DE, 27/AGOSTO/1998.

ASSUNTO:" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
MUDAS DE CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº36/98

Em detida análise ao Projeto de Lei nº231/98 de 27/Agosto/98, tendo em vista que o mesmo beneficiará os Agricultores de nosso Município.

Portanto, este Relator sentiu que o referido Projeto é Constitucional.

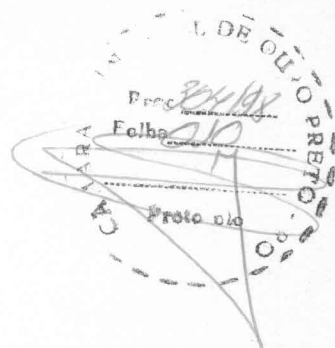
É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 16/Setembro31998.

BRAZ RESENDE

RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 231/98

DE 27/ AGOSTO/1998

ASSUNTO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MUDAS'
DE CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 036/ 98.

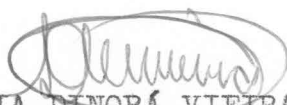
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
Quorum	13 VOTOS / UNAN.
Sessão	ORDINÁRIA Horas: 19.00
Em	21.09.98

Após análise do referido Projeto de Lei, esta Comissão sentiu ser o mesmo necessário, pois esta doação, é sinônimo de incentivo aos agricultores para o desenvolvimento da produção de café em nossa região.

Somos favorável a sua aprovação.

É NOSSO PARECER

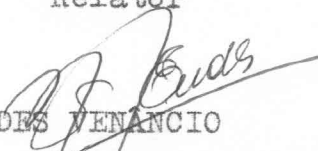
SALA DAS COMISSÕES AOS 16 DE SETEMBRO/ 98


LUZIA DINORA VIEIRA

Presidente


BRAZ REZENDE

Relator


EUDES VENANCIO
Membro

Requero Goncal
Segue o presente processo
Para ser arquivado.

em, 29-10-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi

Dir. Div. Legislativa
Port. 060/1998/CMOP/O/S

